



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 142
de 17 de Março de 1.969.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITOS ESPECIAIS NO MONTANTE
DE NCr\$ 6.600,00 PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos especiais no montante de NCr\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos cruzeiros novos) destinados as seguintes despesas:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção e conservação de ruas, logradouros públicos urbanos, de edifícios públicos, limpeza pública e comunicações.

Gabinete do Chefe

5.0-4.0.0.0-0.9 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0

INVESTIMENTOS

4.1.1.0

Obras Públicas:

4.1.1.3

Prosseguimento e conclusão de obras:

Construção de prédio para garagem..NCr\$6.000,00

9.6 Construção do Matadouro Municipal..NCr\$ 600,00

Soma.....NCr\$6.600,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos créditos especiais autorizados no artigo anterior, o Poder Executivo fica, também, autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária, do corrente exercício:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

I-Construção e conservação de estradas e pontes do Município

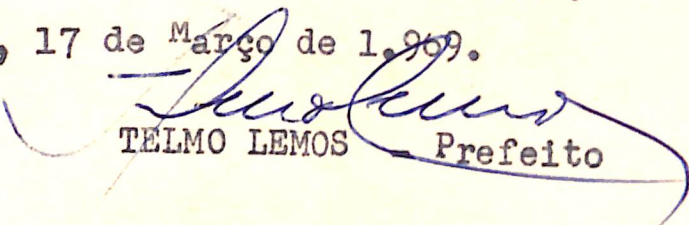
Gabinete do Chefe

5/4.1.3.4-4.2 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.....NCr\$6.600,00

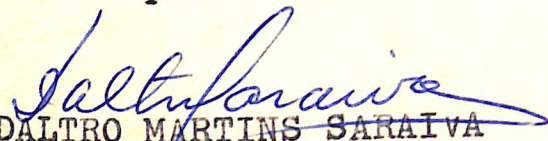
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 17 de Março de 1.969.


TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra


DALTRO MARTINS SARAIVA
Chefe do S.E.P.